



AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 578ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Autoridade Portuária de Santos S.A., situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da SPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima septuagésima oitava reunião ordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Diogo Piloni e Silva e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Presentes os Conselheiros Fabio Lavor Teixeira, Marcio Luiz Bernardes Calves e Charles Laganá Putz. Esteve presente também, o Superintendente de Auditoria, Luiz Fernando da Silva. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos, passando ao item **I – ABERTURA**. O assunto analisado recebeu a seguinte manifestação: **I.01** – Leitura e aprovação da Ata da Reunião 577ª ordinária. Foi submetida aos Conselheiros a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Na sequência, passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes deliberações: **II.01 – Artigo 55 – inciso XXXI** - Subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa 2019, ano base 2018, em atendimento ao Decreto nº 8.945/16, de 27/12/2016. Documento nº 0000004341/2020. **Deliberação:** *O Conselho de Administração retirou o tema da pauta, solicitando à SUGOV, que realize os seguintes ajustes: a) Retirada das informações referentes a 2019 da Carta Anual de Governança ano base 2018; b) Subscrever as Cartas Anuais de Governança Ano base 2018 e 2019 na mesma reunião do Colegiado; c) Incluir na Introdução e conclusão um breve relato, explicando que a maioria da atual composição do Conselho não participou das deliberações dos temas apreciados na Carta Anual ano base 2018; d) Apresentar Carta de Governança 2020 ano base 2019 até a reunião de março, antes da realização da AGO; e) Detalhar informações constantes do tema “Gerenciamento de Riscos”; f) Na*

Carta Anual ano base 2020, investir em dois pontos primordiais, a questão ambiental e parte de Governança; g) Quanto ao item “Política Pública”, tem que existir maior clareza quanto a preparação da empresa para desestatização; e h) Análise qualitativa da Movimentação Física.

II.02 – Artigo 55 – inciso XXXIV - Aprovar, a proposta de Metas de Gestão do 1º trimestre de 2020 a serem atingidas pela Diretoria Executiva de acordo com as regras enviadas pelo Ministério da Infraestrutura, apresentada a este Colegiado. Documento nº 48168.2019. **Deliberação:** *O Conselho de Administração aprova a referida proposta, solicitando que a Diretoria Executiva envide esforços na busca de melhorias no sistema de controle das metas, para que visem buscar o aprimoramento da Companhia. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 006.2020.*

II.03 – Artigo 55 – inciso XXX – Aprovar, as alterações do Regulamento Eleitoral, para eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração da Autoridade Portuária de Santos S.A. **Deliberação:** *O Conselho de Administração aprovou as alterações do referido Regulamento Eleitoral, solicitando alterar o texto do art. 10, conforme descrito a seguir: **De:** Havendo apenas um candidato inscrito, este será eleito em único turno de votação, desde que obtenha a quantidade de votos válidos que representem no mínimo **25%** do número de empregados ativos da Companhia. **Para:** Havendo apenas um candidato inscrito, este será eleito em único turno de votação, desde que obtenha a quantidade de votos válidos que representem no mínimo **50%** do número de empregados ativos da Companhia. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 007.2020.*

II.04 – Artigo 55 – inciso IX – Manifesta-se favoravelmente, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 064.2020, a formulação de Resolução DIPRE, com o objetivo de reger o encerramento dos processos trabalhistas em fase executiva (decisões de mérito em fase cognitiva já transitadas em julgado), por meio de pagamento definitivo, conciliação ou transação do débito apurado nos autos, com vistas à redução do quantitativo de ações trabalhistas e do passivo dele decorrente, com amparo na lei nº 9.469/97, conforme proposto por meio do Documento nº 0000006290/2020, com os respectivos limites de alçada e condições propostas. **Deliberação:** *Após explanação da Superintendente Jurídica, e dos técnicos da SPA, sobre o tema, o Colegiado se manifestou favoravelmente a formulação da referida Resolução, conforme apresentada. Solicitou ainda, que a apresentação seja*

encaminhada aos Conselheiros, bem como seja anexada na Sede da Companhia. Por fim, parabeniza a equipe da Superintendência Jurídica da SPA pelos trabalhos realizados quanto ao tema. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 008.2020. **A pedido do Diretor de Administração e Finanças, os assuntos a seguir foram apreciados extrapauta: II.05 – Artigo 55 – inciso XLVI** - Aprovar, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 073.2020**, de 18-02-2020, a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 – PBP1, conforme a seguir: a) Aprovar a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 – PBP1 – CNPB nº 1978.0005-29 (Parecer RN/PORTUS nº 001/2020), que contempla a adesão das patrocinadoras ao Termo de Compromisso Financeiro - TCF, onde a SPA assume a dívida de **R\$ 589.002.454,12** (quinhentos e oitenta e nove milhões, dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), com anuência prévia da SEST, a ser paga da seguinte forma: I. um desembolso inicial de R\$ 117.800.491,00 (cento e dezessete milhões, oitocentos mil e quatrocentos e noventa e um reais), a ser pago na assinatura do TCF. II. 180 parcelas mensais, corrigidas pelo INPC, sendo que o valor da parcela, na data de assinatura do TCF, foi estabelecido em R\$ 3.654.739,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais), já considerado com juros atuarial de 4,81% aa – sendo que a primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a assinatura do TCF. b) Aprovar, mantendo seu compromisso de patrocinadora, a manutenção da contribuição paritária, implicando no depósito do mesmo montante que for pago pelos participantes assistidos a título de contribuições extraordinárias mensais, estimadas em **R\$ 1.743.651,00** (hum milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais), enquanto houver necessidade atuarial. Documento nº 0000005523/2020. **Deliberação:** Após explanação do Diretor de Administração e Finanças, Fernando Biral, sobre o tema, o Colegiado aprovou a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 – PBP1, considerando, inclusive, o destacado no Parecer Jurídico nº 94/2020, datado de 19/02/2020, que diz: “Portanto, a proposta ora analisada destina-se a viabilizar uma medida extrajudicial apta a reverter, ou ao menos amenizar, os impactos financeiros que afetariam os interesses da Companhia e dos servidores participantes, já que permitirá que os assistidos e participantes elegíveis

recebam o valor a que têm direito, além de eliminar possíveis efeitos da solidariedade. Nesse cenário, é evidente que as medidas propostas no parecer atuarial são legítimas e de suma importância para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do PBP1". O Colegiado, deixou consignado ainda, as seguintes observações: a) A aprovação por parte da Direxe e do Consad fica condicionada à adesão de todas as demais patrocinadoras e representantes dos participantes ao acordo a ser intermediado pela AGU, por meio da CCAF, destinado a validar todas as alterações regulamentares e acordos financeiros entre as partes; b) A taxa de juros cobrada pelo Portus e embutida no parcelamento da dívida assumida para o equacionamento do plano é resultado do cálculo atuarial, conforme parecer emitido pela Rodarte Nogueira, e equivale a 4,81% ao ano (taxa de juros reais); cabe ressaltar que as parcelas serão também corrigidas mensalmente pelo INPC; c) Após a formalização do Termo de Compromisso Financeiro, bem como dos demais instrumentos previstos no Plano de Equacionamento, a Diretoria Executiva deve solicitar de imediato ao Instituto de Seguridade Portus que inicie o processo de cisão, a partir da criação de um plano espelho, e posteriormente ofereça a possibilidade de migração dos participantes para um plano de Contribuição Definida. Essa ação é fundamental para isolar os planos e restringir eventuais riscos relacionados às discussões de solidariedade que inclusive não é reconhecida pela SEST, ressalta-se ainda, que assim que criado o plano de CD novas adesões somente poderão ocorrer nele, sendo que o plano de BD estará fechado para novas adesões. Isso permitirá também a adesão da chamada "massa nova", ou seja, funcionários que ingressaram na empresa após a intervenção de Portus; d) A solução proposta é a única alternativa de consenso entre as partes que afastará o risco de liquidação do plano previdenciário e conseqüentemente as incertezas para o processo de desestatização. Se ocorresse a liquidação, os valores a pagar pelas empresas listadas no PPI, como a SPA (Codesp) e a Codesa, dependeriam do cálculo da Justiça. Em casos de liquidação semelhantes, é esperado um amplo processo de judicialização por parte do Instituto de Previdência e de seus participantes, inclusive de outras patrocinadoras, onde a SPA por deter maior disponibilidade de caixa, seria o maior alvo de ações; e) Do ponto de vista do impacto financeiro para a companhia, a SPA possui uma geração positiva mensal de caixa que absorverá a assunção dos parcelamentos e das contribuições extraordinárias, além do

fato de que a empresa possui disponibilidade de cerca de R\$ 630 milhões em aplicações financeiras, montante cinco vezes maior do que o sinal a ser pago de R\$ 117,8 milhões;

f) A assunção do compromisso de pagamento relativo ao déficit atuarial objeto do presente equacionamento não é uma faculdade das patrocinadoras, mas sim uma imposição legal conforme a LC 109/201. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 009.2020. Documento nº 0000005523/2020. **II.06 – Artigo 55 – inciso II –** Autorizar, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 074.2020**, de 18-02-2020, a ampliação temporária, por um período de 24 meses, de 10 cargos comissionados previstos no PCCFC, além de ampliar o limite de cargos de livre provimento de 30 para 40. Os cargos comissionados estão detalhados a seguir: **a) 4 (quatro) Assessores de Integridade, sendo:** a1)1 (um) assessor subordinado à Diretoria da Presidência; a2)1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Administração e Finanças; a3) 1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Operações; a4) 1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Infraestrutura, **b) 4 (quatro) Assessores de Desestatização, sendo:** b1) 1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Desenvolvimento de Negócio; b2)1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Administração e Finanças; b3)1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Operações; b4)1 (um) assessor subordinado à Diretoria de Infraestrutura; c)1 (um) Assessor para Controle da Adoção da Lei Geral de Proteção de Dados, subordinado à Diretoria da Presidência; d)1 (um) Assessor de Segurança Cibernética, responsável pela implantação das diretrizes do E-Ciber, conforme Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, subordinado à Diretoria da Presidência.

Deliberação: Após explanação do Diretor de Administração e Finanças, Fernando Biral, sobre o tema, o Colegiado autorizou a ampliação temporária, por um período de 24 meses, de 10 (dez) cargos comissionados previstos no PCCFC, além de ampliar o limite dos cargos de livre provimento de 30 para 40, conforme apresentado, sendo que, após a aprovação deste Conselho, a Diretoria Executiva solicitará a aprovação da SEST para efetivar essa mudança no PCCFC. A contratação dos assessores dependerá da aprovação da SEST, que deverá ser efetivada em até 180 dias. Caso não haja a aprovação da SEST, o Conselho de Administração determina que a Diretoria Executiva tome as devidas providências para respeitar o limite fixado anteriormente de 15 Cargos Comissionados de Livre Provimento. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD

nº 010.2020. Na sequência, os Conselheiros passaram à apreciação do item **III – ASSUNTOS GERAIS**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **III.04** – Cronograma para apresentação dos processos classificados como risco muito alto, conforme apresentado na última reunião – Quadro Matriz de Riscos. *O Colegiado registra que tomou conhecimento e aprova o referido Cronograma, conforme a seguir: a) 31/03/2020 – apresentação sucinta sobre o processo de gestão de dragagem; b) 24/04/2020 – apresentação sucinta sobre o processo de gestão de arrendamentos; c) 29/05/2020 – apresentação sucinta sobre o processo de faturamento; d) 26/06/2020 – apresentação sucinta sobre o processo do contencioso trabalhista; e) 31/07/2020 – apresentação sucinta sobre o processo de compras; f) 28/08/2020 – apresentação sucinta sobre o processo do setor elétrico.* **III.05** – Alteração do Processo de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração. Documento nº 3950.2020. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e aprova as alterações do referido processo, conforme apresentado pelo Gerente de Planejamento, Estratégico e Governança, registrando que ficou acertado que o formulário será preenchido pelos Conselheiros até a próxima reunião deste Colegiado, a ser realizada no dia 16/03/2020.* **III.11** – Parecer COAUD nº 001.2020, referente a análise da metodologia utilizada no cálculo do Honorário Variável Mensal – HVM (1º trimestre de 2020), em atendimento ao item “c” da Súmula CONSAD nº 061.2019. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento. O Conselho de Administração decidiu transferir, para próxima reunião, a apreciação dos itens relacionados a seguir:* **III.01** – Análise da prévia das Demonstrações Contábeis do exercício 2019. **III.02** – Apresentação atualizada sobre os serviços de dragagem no Porto de Santos. **III.03** – Aprovação do Plano Anual de Atividades do Comitê de Auditoria para o ano de 2020, conforme Inciso I do artigo 8º, do Regimento Interno do COAUD. **III.06** – Movimento Físico do Porto de Santos – dezembro 2019. **III.07** - Ofício nº 3/2020/COEE/CGEEF/SPOA/SE, de 17/01/2020, do Ministério da Infraestrutura, o qual envia as informações que tratam da posição dos meses de janeiro a novembro/2019, do orçamento de Investimento - OI e do Programa de Dispêndios Globais – PDG, para conhecimento. Documento nº 2354.2020. **III.08** - Relação dos 10 maiores devedores em cobrança judicial e Administrativa, posição 29/01/2020. Documento nº 3560.2020. **III.09** – Ofício SEI nº 14868/2020/ME, de

31/01/2020, referente a pontuação do indicador de conformidade SEST – Programa RVA 2019. **III.10** – Comunicações de Irregularidades e denúncias – Ouvidoria, no período de 23/01 a 11/02/2020. **III.12** – Ata da 539ª Reunião do Conselho Fiscal. **III.13** – Ata da 15ª Reunião do Comitê de Auditoria. **III.14** – Atas das 1987ª a 1996ª Reuniões da Diretoria Executiva. Em seguida, o Presidente passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **IV.01 – Artigo 55 – inciso XXII** - Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, que trata das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2019, e que tiveram como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **Manifestação:** *O Colegiado aprova o RAINT/2019, conforme apresentado, registrando que das 27(vinte e sete) recomendações contidas no referido Relatório 15 (quinze) não foram implementadas, assim, recomenda à Diretoria Executiva que envide esforços para que sejam implementadas as referidas recomendações. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 011.2020.* **IV.02** – Apresentação do Estudo para reposição e/ou contratação de auditores para Auditoria Interna. **Manifestação.** *O Colegiado decidiu transferir a referida apresentação para próxima reunião.* Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**. Relativamente ao Plano de Comunicação Anual para 2020, apresentado na última reunião, o Conselheiro Marcio Calves, depois da acurada análise, considerou positivo o Plano de Comunicação da SPA, cuja estratégia envolve: ética, transparência e governança. Destacou que principalmente ética e transparência são fundamentais para a mudança da imagem da empresa, bastante afetada notadamente em 2018. Ponderou ainda, que esse trabalho tem que ser diário, com proatividade e celeridade de atendimento das demandas, por parte da área de Comunicação, em relação à mídia em geral, particularmente a de Santos, por sua tradição no noticiário do Porto e da própria SPA. Por sua importância também no contexto econômico nacional, é uma boa opção para obtenção de mídia espontânea. A meta para o eventual processo de privatização, leilões de áreas e concessão de serviços foi bem definida, envolvendo a intracorporação, a sociedade e o mercado em geral. Por fim, pelo trabalho a ser feito e também pelo respaldo legal (Lei Federal 13.303), justifica-se o pedido de aumento de verba para o setor, no limite de 5% da receita bruta do exercício anterior, passando de R\$ 700 mil para R\$ 4 milhões. Ainda



com a palavra, o Conselheiro registrou, que logo após a abertura da presente reunião, atendendo sua sugestão feita no encontro anterior, os conselheiros visitaram o Centro de Monitoramento das Operações do Porto de Santos em tempo real, localizado na sala da diretoria. Os integrantes do Consad foram recebidos pelo diretor de Operações, comandante Marcelo Ribeiro, que fez detalhada exposição sobre a importância e o alcance da central de monitoramento. Tal sistema, sem dúvida, representa um grande avanço tecnológico e uma iniciativa muito positiva em relação ao acompanhamento geral do Porto de Santos. Ele envolve desde as embarcações fundeadas na barra até as operações nos terminais, com as mais diversas informações complementares. O Conselheiro Marcio Calves deixa registrado seus agradecimentos pela recepção e parabenizou o diretor de Operações pela implantação da central de monitoramento apresentada. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. O Colegiado agendou reunião extraordinária para o dia 16/03/2020, às 14h00min, e também a data da próxima reunião ordinária para o dia 31 de março de 2020, às 9h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Diogo Piloni e Silva
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO